

Nº processo/acórdão: 595/02

Data do acórdão: 2005.05.06

Relator: André da Silva Neto

Outros juízes: Belchior Samuco, Tobias Epalanga

Proveniência: Tribunal Provincial de Luanda, Sala do Cível e Administrativo, 1ª

secção

Sumário:

Recurso de Apelação

Contrato de compra e venda

Porque face à correspondência trocada, ficou provado ter sido celebrado não um contrato de entrega de mercadoria em consignação, mas antes um contrato de compra e venda em que o vendedor tem obrigação de entregar a coisa vendida ao comprador e este de pagar o preço - art. 879º do Cod. Civil e foi fixado prazo para a sua liquidação, é de confirmar a sentença recorrida que condenou o Apelante a pagar a importância do preço em dívida acrescida de juros à taxa de 5% ao ano até integral pagamento da dívida